

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2000.

REVOGA PARÁGRAFO DE ARTIGO DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica revogado o Parágrafo 2°, do art. 2°, da Lei nº 1.722 de 27 de maio de 1998.

ART. 2° - Fica revigorado o § 2° do artigo 2° da Lei n° 1.353/91.

ART. 3° - Fica revigorado o § 3° do artigo 2° da Lei n° 1.353 de 06 de setembro de 1991.

ART. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a presente Lei e a Lei 1.722/98 na Lei 1.353/91.

ART. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de junho de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE

Milda MU

Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS Secretária Municipal de Administração